LEI Nº 2.937, DE 18 DE ABRIL DE 2008

Altera a redação do "caput" do artigo 11 da Lei nº 2.286, de 14 de outubro de 2003.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 "caput" da Lei nº 2.286, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O mandato do diretor é de 2 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano civil subseqüente, ao qual se verificou a eleição, permitida uma reeleição para o mandato imediatamente subseqüente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 172/2007, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silvério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA